



LIVRO - 427
FOLHAS - 187
TRASLADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Poder Judiciário - Comarca de Goiânia - Goiás

6º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste

Fone: (062) 214-2244 Fax: (062) 215-4327

Bel. Wander Barbosa de Faria

Tabelião



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M todos quantos esta Pública Escritura virem que, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano dois mil e dois (24/06/2002), da Era Cristã, nesta cidade de Goiânia-Go., perante mim, Escrevente, compareceram partes, entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE VENDEDORA: VILDEA CAMAPUM CARVALHO**, brasileira, desquitada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 252.019-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 234.149.601-68, residente e domiciliada nesta Capital; e, de outro lado, como **OUTORGADA COMPRADORA: MÁXIMO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.299.616/0001-05, com sede na Rua 18, nº 103, Setor Oeste, Goiânia-GO, neste ato representada por seu sócio PAULO PEDRO MENDES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 741.636-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 190.342.021-00, residente e domiciliado na AV. PORTUGAL esquina com RUA 20, Nº 374, AP-1400, SETOR OESTE, nesta Capital e por seu sócio JÚLIO CÉSAR DE ARAUJO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 13.250-OAB/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 175.580.851-87, residente e domiciliado na RUA 18 N. 103, OESTE, nesta Capital, , conforme Cláusula Quarta da Sétima Alteração Contratual Consolidada do Contrato Social, devidamente registrada na JUCEG sob o nº 52010680969, datado de 08/08/2001, a qual fica arquivada nestas Notas, em pasta própria de nº 003; os presentes entre si conhecidos e ora reconhecidos como os próprios de que trato, à vista dos documentos de identidade supra citados, os quais me foram apresentados no original, sem rasuras, borrões ou emendas, pelo que porto minha fé. Então, pelas partes, falando cada uma por sua vez, foi declarado o seguinte: **PRIMEIRO - DO OBJETO** - A Outorgante Vendedora é senhora e legítima possuidora de **lote de terras para construção urbana de número cinquenta e cinco (55), da quadra E-9, zona residencial, situado na Rua 22, no Setor Oeste, nesta Capital**, com a área total de 677,00 m², sendo 13,00 metros de frente pela Rua 22; 13,00 metros de fundos; 52,083 metros com o lote 57; e 52,083 metros com o lote 53; **SEGUNDO - DA PROCEDÊNCIA DA AQUISIÇÃO** - Referido imóvel foi havido nos termos do Formal de Partilha, extraído dos autos de nº 457/85, expedido em 17/10/85, cuja partilha fora homologada por sentença pela M.M. Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Capital, Dra. Carmecy Rosa Maria Alves de Oliveira, no valor de Cr\$420.000,00; e, está devidamente **matriculado** no Cartório de Registro de Imóveis da **1ª Circunscrição** local, sob o nº **1.626**; **TERCEIRO - DA VENDA E COMPRA** - Pela presente Escritura, na forma prescrita no art. 134 do Código Civil, a Outorgante vende à Compradora, como de fato e na verdade vendido tem, o imóvel aqui objetivado, pelo preço certo e ajustado de **R\$117.000,00 (cento e dezessete mil reais)**, através dos cheques nºs 783160, 002123, 064602 e 621276, agências 0018, 0013, 1705 e 1092, bancos 320, 104, 001 e 104, contas 07000015-0, 03077031-6, 1.760-4 e 00501309-6, nos valores unitários de R\$52.318,00, R\$32.000,00, R\$30.000,00 e R\$2.682,00, respectivamente que a Outorgante recebe, confere e acha correto, cuja a quitação será dada mediante a sua compensação bancária, quando então será dada a mais ampla, geral, irrevogável e irretroatável quitação da quantia constante dos cheques; que paga e satisfeita, para nada mais reclamar, exigir ou repetir em tempo algum referente aos ditos cheques ; **QUARTO - DA QUITAÇÃO** - O preço a vista foi pago, cujo montante foi conferido e achado exato, razão pela qual a Outorgante Vendedora dá à Compradora a mais ampla, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar; **QUINTA - DA TRANSMISSÃO** - A Vendedora transmite à Outorgada Compradora toda posse, domínio, direito e ação que tinha e vinha exercendo sobre o imóvel, para que dele possa usar e livremente dispor desta data em diante, obrigando-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer esta Escritura sempre boa, firme e valiosa, e responder pela evicção de direito, por bem desta e da Cláusula CONSTITUTIV; **SEXTA - DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ÔNUS** - A Outorgante Vendedora declara que: **6.1)** o imóvel ora alienado encontra-se completamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou dívidas, mesmo por hipotecas, ainda que legais, impostos e taxas em atraso ou outros gravames, respondendo por quaisquer débitos, até a presente data; **6.2)** sob responsabilidade civil e penal,

CARTÓRIO DO 6º TABELIONATO DE NOTAS

Bel. Wander Barbosa de Faria

Escrituras Autenticações
Contratos Rec. de Firmas
Procurações Fotocópias

/07/20

DIRETO

DI

inexistem quaisquer ações reais, pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta (Art. 1º, Inciso V, § 3º, Dec. 93.240/86), e não é contribuinte obrigatória junto ao INSS; **SÉTIMA - DAS CERTIDÕES E IMPOSTOS** - A Guia de Imposto de Transmissão devida será anexada ao traslado que desta se extrair, quando da apresentação do mesmo junto ao CRI competente. Foram apresentadas as Certidões Negativas para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual, inclusive Certidão de inteiro teor da Matrícula do imóvel, as quais acompanharão o traslado desta, autorizando a adquirente, neste ato, a dispensa da apresentação da Certidão da Fazenda Pública Municipal (Dec. 93.240/86). Pela Outorgada Compradora me foi dito que aceita esta Escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, inclusive declara estar ciente que o imóvel acima, para ser registrado, depende de avaliação pela Prefeitura e seu respectivo pagamento do Imposto de Transmissão. Emitida a D.O.I. junto à Secretaria da Receita Federal (Dec. Lei nº 1.510/76). E de como assim disseram, redigi esta Escritura que, lhes sendo lida em alta voz, bom som e idioma nacional, aceitam, outorgam e assinam-na. Eu, Marcílio Ferreira de Castro, Escrevente, que a redigi, conferi, dou fé e assino em público e raso. Custas Nihil. Taxa Judiciária: R\$48,80 paga. (aa.) VILDEÁ CAMAPUM CARVALHO. MÁXIMO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, PAULO PEDRO MENDES, sócio da Outorgada. MÁXIMO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, JÚLIO CÉSAR DE ARAUJO, sócio da Outorgada. EM TESTE DA VERDADE Marcílio Ferreira de Castro, Escrevente. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

.ADQUIR

NOME:

CGC/CF

NOME M

. IMOVEL

INSCRI

LOGRAD

COMPLE

BAIRRO

. CARACT

NATURE

CARACT

MEIO

1 FRE

AREA

. VALORE

AVALIA

CENTO

IMPOST

QUATRO

.OBSERV

VALOR

LV. 42

6º
TABELIONATO DE NOTAS
Rua "K" Esq. C/ rua 23 Setor Oeste
Marcílio Ferreira de Castro
Escrevente

EM TESTE DA VERDADE

Marcílio Ferreira de Castro
Escrevente



*A Taxa Judiciária será recolhida na conta
610.240-9, BEG, à ordem do Trib. Just. GO.*

ESCRITURAS, PROCURAÇÕES RECONHE-
CIMENTO DE FIRMAS E AUTENTICAÇÕES.
Fone: 214-2244 - Fax: 215 4327

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
L.º 1-D GOIÂNIA-GO
Prenotado no prot. 1 sob nº. 306-303 Pág. 173
Registrado no Lv. nº. 01 de nº. R8
Referente a Matrícula nº. 1-626
Observação: Compra e Venda
Goiânia, 31 de julho de 2002

Registre de Imóveis da 1ª Circunscrição
GOIÂNIA-GO
Rua 14 nº. 291 conj. 1.º e 3.º - Setor Oeste
FONE: 215-2551 - Goiânia-GO

Emolumentos
R\$ 540,17

REG. DE IMÓV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Oswald Walter Schlag
Suboficial